



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 217/2002, de 11 de junho de 2002.

Altera o art. 162 da Lei Municipal nº 152/97 de 21 de novembro de 1997 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os servidores do Município de Bom Sucesso – PB ficarão, obrigatoriamente, filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único – O Erário Municipal complementará eventual diferença na concessão de benefícios de aposentadoria e pensão que por ventura tenha sido assegurado aos servidores, conforme os artigos 83, 84 e 85 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB, 11 de junho de 2002.

Nevanda de Almeida Oliveira Lima
Prefeita Municipal